

SP	EMBU DAS ARTES	46523114000210002	351500	UBS Construção	- 3766	01/12/10	Programa	800.000,00	600.000,00	Não cumprimento prazo para conclusão da obra
SP	EMBU-GUAÇU	46523148000110005	351510	UBS Construção	- 3766	01/12/10	Programa	266.666,67	200.000,01	Não cumprimento prazo para conclusão da obra
SP	GUARUJÁ	44959021000110036	351870	UBS Construção	- 3766	01/12/10	Programa	533.333,33	399.999,99	Não cumprimento prazo para conclusão da obra
SP	ITAQUAQUECETUBA	46316600000110007	352310	UBS Construção	- 3766	01/12/10	Programa	533.333,33	399.999,99	Não cumprimento prazo para conclusão da obra
SP	ITAQUAQUECETUBA	46316600000110006	352310	UBS Construção	- 3766	01/12/10	Programa	666.666,67	500.000,01	Não cumprimento prazo para conclusão da obra
SP	ITARARÉ	46634390000109002	352320	UBS Construção	- 3278	23/12/09	Programa	200.000,00	150.000,00	Não cumprimento prazo para conclusão da obra
SP	JAÚ	46195079000109005	352530	UBS Construção	- 3177	18/12/09	Programa	400.000,00	300.000,00	Não cumprimento prazo para conclusão da obra
SP	RIBEIRA	46634325000109010	354280	UBS Construção	- 3278	23/12/09	Programa	200.000,00	150.000,00	Não cumprimento prazo para conclusão da obra
SP	SANTO ANDRÉ	46522942000109022	354780	UBS Construção	- 3177	18/12/09	Programa	533.333,33	399.999,99	Não cumprimento prazo para conclusão da obra
SP	SANTO ANDRÉ	46522942000109006	354780	UBS Construção	- 3177	18/12/09	Programa	533.333,33	53.333,33	Não cumprimento prazo para conclusão da obra
SP	SÃO CARLOS	45358249000110007	354890	UBS Construção	- 3766	01/12/10	Programa	200.000,00	20.000,00	Não cumprimento prazo para conclusão da obra
SP	SÃO VICENTE	11899413000110005	355100	UBS Construção	- 3766	26/11/13	Programa	512.000,00	372.800,00	Não cumprimento prazo para conclusão da obra
SP	SÃO VICENTE	11899413000110004	355100	UBS Construção	- 3766	26/11/13	Programa	512.000,00	384.000,00	Não cumprimento prazo para conclusão da obra
SP	SARUTAÍÁ	46223731000109001	355120	UBS Construção	- 3177	18/12/09	Programa	200.000,00	20.000,00	Não cumprimento prazo para conclusão da obra
SP	SOROCABA	46634044000110008	355220	UBS Construção	- 3766	01/12/10	Programa	400.000,00	40.000,00	Não cumprimento prazo para conclusão da obra
SP	SUZANO	46523056000110008	355250	UBS Construção	- 3766	01/12/10	Programa	400.000,00	300.000,00	Não cumprimento prazo para conclusão da obra
SP	TATUÍ	11194221000110002	355400	UBS Construção	- 3766	01/12/10	Programa	266.666,67	200.000,01	Não cumprimento prazo para conclusão da obra
SP	UBATUBA	46482857000110001	355540	UBS Construção	- 3766	01/12/10	Programa	400.000,00	300.000,00	Não cumprimento prazo para conclusão da obra
SP	UBATUBA	46482857000109002	355540	UBS Construção	- 1707	01/07/10	Programa	200.000,00	150.000,00	Não cumprimento prazo para conclusão da obra
SP	VÁRZEA PAULISTA	45780087000110011	355650	UBS Construção	- 3766	01/12/10	Programa	400.000,00	300.000,00	Não cumprimento prazo para conclusão da obra
TO	TAGUATINGA	02306900000110003	172090	UBS Construção	- 3766	01/12/10	Programa	200.000,00	150.000,00	Não cumprimento prazo para conclusão da obra

## PORTARIA Nº 3.131, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Aprova a adesão de entes federativos à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria Interministerial MS/MJ nº 1, de 2 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS e a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, ambas de 28 de setembro de 2017, que instituem normas para a operacionalização da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e

Considerando a Portaria nº 305/SAS/MS, de 10 de abril de 2014, que estabelece normas para o cadastramento no SCNES das equipes e serviços que farão parte da Atenção Primária de Saúde Prisional e inclui na tabela de Tipos de Equipes do SCNES, os tipos de Equipe de Saúde no Sistema Prisional (ESP), resolve:

Art. 1º Fica aprovada a adesão dos Municípios descritos no anexo, à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP).

Art. 2º A transferência de recursos financeiros está condicionada à habilitação de Equipes de Atenção Básica Prisional (EABP) e ao cumprimento das demais exigências previstas na Portaria de Consolidação nº 2 e na Portaria de Consolidação nº 6, ambas de 28 de setembro de 2017, e na Portaria nº 305/SAS/MS, de 10 de abril de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO
MS	5006002	Nova Alvorada do Sul
MS	5007935	Sonora
PB	2504405	Conceição
RJ	3304557	Rio de Janeiro
RJ	3306305	Volta Redonda
SC	4209003	Joaçaba
SE	2804508	Nossa Senhora da Glória

## SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE

## CONSULTA PÚBLICA Nº 71, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

Ref.: 25000.116671/2019-31, 0012429043.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (CONITEC) relativa à proposta de incorporação do baricitinibe para pacientes com artrite reumatoide ativa, moderada a grave, apresentada pela Eli Lilly do Brasil Ltda. (NUP 25000.116671/2019-31). Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.

A Secretaria-Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

DENIZAR VIANNA ARAUJO

## RETIFICAÇÃO

No DOU nº 231, de 29/11/2016, Seção 1, pág. 343, na identificação do ato, onde se lê: Despachos de 7 de novembro de 2019, leia-se: Despachos de 27 de novembro de 2019.

(P/ Coejo)

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
GERÊNCIA-GERAL DE RECURSOS

## ARESTO Nº 1.326, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

O Gerente-Geral de Recursos, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Sessão de Julgamento Ordinária - SJO nº 35, realizada no dia vinte e sete de novembro de 2019, com fundamento no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 86, inciso I, do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e em conformidade com o art. 22 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 266, de 8 de fevereiro de 2019, decidiu sobre os recursos a seguir especificados, conforme anexo.

MARCELO MARIO MATOS MOREIRA

ANEXO

Recorrente: LABORIS FARMACÊUTICA LTDA.

CNPJ: 03.860.313/0001-08

Processo: 25351.016327/01-62

Expedientes dos recursos: 0428429/14-1 e 0428415/14-1

Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, EXTINGUIR OS RECURSOS POR PERDA DE OBJETO, acompanhando a posição do relator descrita nos Votos nº 304/2019 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA e nº 305/2019 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

CNPJ: 04.301.884/0001-75

Processo: 25351.311686/2013-04

Expediente do recurso: 0124401/19-9

Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 143/2019 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: ALLERGAN PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

CNPJ: 43.426.626/0001-77

Processo: 25351.035223/2017-95

Expediente do recurso: 1009029/18-1

